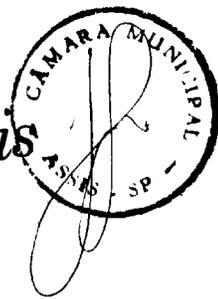




GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.636, DE 27 DE JANEIRO DE 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante doação, ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP -, área de imóvel que discrimina.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a proceder à alienação, mediante doação, sem ônus ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo -DAESP. da seguinte área de imóvel, abaixo descrita, destinada à ocupação das dependências do Aeroporto Estadual de Assis:

" Uma área de terreno, medindo 369.998m²(trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados), iguais a 15,29 alqueires, localizada entre as rodovias estaduais SP-270 e SP-333, com as divisas e confrontações seguintes "tendo como ponto de partida o piquete nº 11, seguindo rumo de 57º20' SE , numa distância de 300,00 m, até alcançar o piquete nº 9, confrontando com João Richeter de Melo; do piquete nº 09, segue rumo 34º 20' SE numa distância de 512,00. m, até alcançar o piquete nº 08, confrontando com João Richeter de Melo; do piquete nº 08 segue em rumo 34º 40 ' SO, numa extensão de 134,00 m, até alcançar o piquete nº 07, segue rumo 34º 15' SE, numa extensão de 265,40 m, até alcançar o piquete nº 6, confrontando com Irmãos Carneiro S/A; do piquete N.º 6 segue rumo - 46º 15' NE, numa extensão de 249,00 m, até encontrar o piquete nº 5 confrontando com Orestes Tácito; do piquete nº 5, segue rumo 22º 50' SE, numa extensão de 150,00 m, até alcançar o piquete nº 4, confrontando com JOSÉ -

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

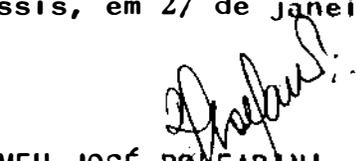
.....Lei nº2636/89.....Fls.02.....

SANTILLI SOBRINHO; do piquete nº04, segue rumo 43º30' NE, numa extensão de 2.048,80 m, acompanhando a Rodovia Oficial Assis=Presidente Prudente, até alcançar o piquete nº III, deste segue rumo 56º S0, numa extensão de 295,60, até alcançar o piquete nº II, confrontando com Irmãos Carneiro S/A.

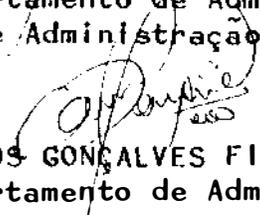
PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terreno descrita neste artigo consta - do Registro Geral - Livro Nº 2, Matrícula nº7526 da - Carta de Adjudicação expedida em 02 de abril de 1982, pelo Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Assis, expedida pelo MM.Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca, extraída dos autos de desapropriação Irmãos Carneiro S/A - Indústria e Comércio de Carnes e Derivados, cópia anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.466/87, de 05 de janeiro de 1987.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de janeiro de 1989.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração
Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 27 de janeiro de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração